DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos de Pessoal	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos de Pessoal

Leis

Projeto de Lei n° 32/2021, de Autoria dos Vereadores Luiz Alberto Manesco; Ana Lúcia Sturion Mello e Rodrigo Artur.

LEI MUNICIPAL Nº: 766, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

(DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE SALTINHO).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 6 6

Art. 1º. As pessoas com transtorno do espectro autista e seu acompanhante responsável terão atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados no município de Saltinho nos termos do artigo 1º, § 3º da Lei nº 12.764/2012.

Art. 2º. Os estabelecimentos definidos nesta lei ficam obrigados a informar a preferência de atendimento determinado nesta lei e poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida.

Art. 3º. A comprovação para o atendimento prioritário será feita pela Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA ou atestado médico emitido por profissional identificado no respectivo Conselho.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará as penalidades nos casos de descumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Saltinho/SP, em 01 de dezembro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 36/2021, de Autoria dos Vereadores Luiz Alberto Manesco e Gilson Antonio Bento.

LEI MUNICIPAL Nº: 767, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

(AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTINHO E ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL – ONGS, ASSOCIAÇÕES, CLÍNICAS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 6 7

Art. 1º. Fica o Município de Saltinho autorizado a realizar termos de parceria com entidades de proteção animal como organizações não governamentais (ONGS), Associações de Defesa e Proteção Animal, clínicas veterinárias e veterinários inscritos no respectivo órgão de classe.

Art. 2º. O objetivo do termo de parceria é a prestação de serviço público eficiente para o resgate, prevenção e controle de zoonoses, vacinação e controle populacional, principalmente de cães e gatos, abandonados ou não.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Art. 3º. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa dos munícipes decorrente da parceria efetuada pelo município.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa lei no que lhe couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, em 01 de dezembro de 2021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Portarias

PORTARIA Nº: 1643 de 01 de Dezembro de 2.021.

(Transfere servidor de Departamento, e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Transfere o servidor JOÃO PEDRO BATISTA CLAUDINO, emprego de Motorista, do Departamento de Saúde para o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social para desempenhar as funções do emprego conforme atribuições que consta na Lei Municipal n. 672/2018.

Art. 2º -Dê-se ciência da presente Portaria ao servidor transferido e aos Diretores dos Departamentos .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de Dezembro de 2.021.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

MARCELO MONTEBELLO

-Diretor do Departamento Administrativo-

Licitações e Contratos

Errata

- E R R A T A -

A Prefeitura do Município de Saltinho, vem RETIFICAR o Termo de Homologação e o Extrato de Contrato referente a Tomada de Preços nº 06/2021, que tem como objeto a execução de obras e serviços, visando a construção de um prédio para abrigar o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a Rua José Torrezan, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, tendo em vista que os mesmos documentos foram redigidos e publicados com o valor global erroneamente, conforme segue:

Onde se lê:

R$ 491.359,37

Leia-se:

R$ 489.924,20

Nos demais itens não houve incorreções e continuam com o mesmo conteúdo.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP. Saltinho/SP, 30/11/2021.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo

Portaria 1.599/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS 07/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Hélio Franzol Bernardino, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, homologa a decisão da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pelo Decreto 1982/2021, que deliberou quanto ao julgamento da proposta financeira a Tomada de Preços 07/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com personalidade jurídica devidamente constituída, para executar obras e serviços de construção de um prédio para abrigar a Casa da Juventude, a Rua Antônio Luiz Lorenzi, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Dessa forma, fica adjudicado o objeto desta licitação à empresa Contisa Construções e Comércio Eireli EPP, com valor global de R$ 856.355,37. Publique-se, registre-se. Saltinho/SP, 01/12/2021.

Hélio Franzol Bernardino

Prefeito Municipal